LEI Nº 3.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI possa formalizar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI**,** autarquia do Município de Adamantina, autorizado a celebrar, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.751.502/0001-67, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 896, CEP 16015-000, Araçatuba/SP, visando a realização do internato aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, pelo valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por aluno.

§ 1º As obrigações de cada uma das partes deverão estar previstas no respectivo Termo de Colaboração e em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, que será ajustado entre as partes em consonância com a legislação vigente.

§ 2º A Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, na forma da Lei e conforme dispuserem as partes.

§ 3º A prestação de contas deverá ocorrer nos moldes e nos limites previstos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo de observância das instruções e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º Assinado o Termo de Colaboração, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal de Adamantina, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º Fica autorizado o repasse para a Santa Casa de Araçatuba, bem como a abertura de crédito adicional suplementar para o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI no valor de R$ 115.846,34 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

03.00	CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA – UNIFAI
03.02	PRÓ-REITORIA DE ENSINO
12.364.0004.1005	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO
4.4.50	Despesa de Capital – Investimentos – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
42	AUXÍLIO

Artigo 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no montante correspondente a R$ 115.846,34 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 4º Fica autorizada a cessão de uso dos equipamentos necessários às atividades do internato, conforme Plano de Trabalho constante da minuta do Termo de Colaboração.

Artigo 5º Em consonância ao disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI para o exercício de 2018.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes aos exercícios subsequentes, correrão à conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos, autorizadas as devidas suplementações se necessário.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 12 de dezembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município